

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

SÃO SEBASTIÃO PREV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.125/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE KIT LANCHES DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214. CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, informa que se encontra aberto processo de licitação, na modalidade pregão presencial, em sessão pública no local supracitado, disponível na Gerência de Administração e Planejamento, localizado na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52, Centro, São Sebastião SP, CEP 11.608-611, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES, conforme descrição e especificação dos produtos relacionados no ANEXO I e II, parte integrante deste Edital
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar n.0 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal n.0 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal n.3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas condições estabelecidas pelo presente edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados;
- 1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de proposta comercial;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de declaração de habilitação;

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IX - Modelo de termo de ciência e de notificação;

ANEXO X - Modelo de ordem de serviço.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste edital o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHES, conforme descrição e especificação dos produtos relacionados nos anexos I e II, partes integrantes deste edital;
- 2.2. As quantidades indicadas no Anexo II são estimativas de consumo anual, não se obrigando o Instituto à aquisição total;





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

ela Lei Complementar nº 241/2019 CNPJ: 15.372.714/0001-06



- 2.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I,
- 2.4. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercido vigente;
- 2.5. O valor estimado dessa licitação é de R\$ 29.446,67 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencham todos os requisitos de habilitação;

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem plano de recuperação já homologado pelo juiz ou deferimento do processo judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020;
- 3.2.2. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10° da Lei 9.605/98 e impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7° da Lei n.º 10.520/02;
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão ter acesso, gratuito, ao edital por meio do site http://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/ INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO ou http://www.ssprev.sp.gov.br/licitacao/ ou retirar o presente edital de Pregão e seus anexos, mediante recolhimento no Setor de Licitação do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, no valor de R\$ 4,00 (Quatro reais), correspondente à mídia eletrônica, localizado na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48, Centro, São Sebastião SP. Fone: 3893-1677, diariamente, no horário de 9:00 às 16:00 horas, local onde haverá um exemplar do edital disponível para consulta.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail: licitacao@ssprev.sp.gov.br;
- 4.2 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados no Pregão;
- **4.3** Os esclarecimentos serão disponibilizados no site do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião (www.ssprev.sp.gov.br).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Quanto aos representantes:

- 5.1.1.1. Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.1.2. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem PODERES EXPRESSOS E ESPECIFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES
- AO CERTAME. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.1.;
- 5.1.1.3. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 5.1.1.4. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, o qual poderá representar apenas um licitante credenciado;
- 5.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 5.1.1.6.A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do pregoeiro;

5.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste edital, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (proposta) e nº 2 (habilitação);

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- 5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação);
- 5.2. Os documentos de credenciamento, conforme ANEXO VI deste edital, serão examinados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação e juntados ao processo da licitação;
- 5.3. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

SÃO SEBASTIÃO PREV

6.1. A "PROPOSTA" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados ao pregoeiro, logo após o credenciamento, na sessão pública de abertura do certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa Licitante:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 003/2022, Processo nº 14.125/2022

Denominação da Empresa Licitante:

Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 003/2022 Processo n.º 14.125/2022

6.2. O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado no local, data e horários definidos neste edital.

7. **DA PROPOSTA**

- 7.1. A proposta deverá ser redigida em português e apresentada no formulário padrão da empresa, podendo ser utilizado o **Anexo II** do edital, apresentado em 1 (uma) via, expressa em Real, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- 7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;
- 7.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 7.5. Deverá estar consignado na proposta:
- 7.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
- 7.5.2. Preços unitários e totais dos itens e global dos lotes, bem como valor total da proposta, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à municipalidade nenhum custo adicional;
- 7.5.3. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **Anexo II**;
- 7.5.4. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismos com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 7.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do produto pela área requisitante;
- 7.5.6. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;
- 7.5.7. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



data para abertura do envelope "Propostas de Preços", podendo ser prorrogado por acordo das partes;

- 7.5.8. Nome e número do Banco, número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 7.5.9. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), endereço completo, n do RG e do CPF, data de nascimento, e-mail pessoal bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.5.10. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 7.5.11. A licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal;
- 7.5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) lotes(s) de seu interesse;
- 7.6. A licitante deverá apresentar declaração de que se vencedora do certame possui:
- a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária, em vigência conforme código Sanitário das Leis Complementares;
- 7.7. Os documentos elencados no subitem 7.6 deverão ser entregues apenas pela(s) licitante(s) vencedora(s) no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar prova de inscrição válida no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de São Sebastião ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte forma:

8.1. No que se refere ao CRC:

- 8.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- 8.1.2. A licitante regularmente cadastrada no CRC terá sua condição de habilitação verificada naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
- 8.1.3. Se no cadastro do CRC a licitante não estiver habilitada, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 8.2.2 e 8.2.3 deste edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;
- 8.1.4. O cadastro no **CRC** deverá ser acompanhado da declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo VIII deste edital;
- 8.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, as licitantes deverão apresentar:
- 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- 8.2.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 8.2.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1.3. Os documentos relacionados no subitem 8.2.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 -



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

8.2.1.4. Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo V;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 8.2.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.2.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 8.2.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;
- 8.2.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno será exigida nos termos da lei:
- 8.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento quem que o proponente for declarado, vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Instituto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e/ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física e/ou deferimento do processo de recuperação judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020 e/ou plano de recuperação homologado;
- 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:
- 8.2.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.2.4.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado.

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.2.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo VIII deste edital.
- 8.2.5.2. Declaração da empresa, em processamento de recuperação judicial, de que não constam débitos, exclusivamente, com o Sistema de Seguridade Social.

8.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.2.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio no ato de sua apresentação;
- 8.2.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.2.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, <u>salvo</u> a certidão de falência referida no item 8.2.3.1 que será aceita como válida com até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 8.2.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.5.;
- 8.2.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;
- 8.2.6.6. O pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No dia, hora e local indicados neste edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;
- 9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º** 2, contendo, cada qual, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- 9.3. O pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes** nº "1", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 9.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos este edital;
- 9.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.6. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

SÃO SEBASTIÃO PREV

edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 9.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste edital;
- 9.6.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 9.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- 9.6.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.6.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 9.7. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 9.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 9.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 9.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 9.8.3. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, definidos pelo pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 9.8.4. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.12.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 9.12.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 9.12.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 9.12.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor,





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

SÃO SEBASTIÃO **PREV**

respeitada a ordem de classificação;

- 9.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.13.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1;
- 9.13.2. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.13.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 9.14. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.8.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;
- 9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;
- 9.16. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- 9.17. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço;
- 9.18. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.19. Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados no subitem 8.2;
- 9.20. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital;
- 9.21. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 9.21.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.21.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar n.º 123/06;
- 9.21.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- 9.21.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- 9.21.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 9.23. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.24. Este Instituto não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**;
- 9.25. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote/objeto do certame;
- 9.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

SÃO SEBASTI

vencedora e a ela adjudicada o lote/objeto do certame;

- 9.26.1. O pregoeiro poderá negociar com as respectivas licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;
- 9.26.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada;
- 9.27. Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- 9.28. Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 9.27, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 9.22, 9.23 e 9.24**;
- 9.29. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os subítens 9.14 a 9.17;
- 9.30. Nas situações previstas nos itens "9.11"; "9.18." e "9.27", o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- 9.31. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio e licitantes presentes;
- 9.32. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 9.33. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão;
- 10.2. As eventuais impugnações podem ser dirigidas ao subscritor deste edital e protocoladas na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52, Centro, São Sebastião SP, CEP 11.608-611, para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:
- a) cópia do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgante;
- c) cópia da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;
- 10.2.1. Poderão ser aceitas impugnações na forma eletrônica através do e-mail licitacao@ssprev.sp.gov.br;
- 10.2.1.1. As impugnações encaminhadas por meio eletrônico deverão estar acompanhadas dos documentos elencados no item "10.2.";
- 10.2.2. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- 10.2.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente pregão;
- 10.2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

)-SP

Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, n° 48 – Centro – São Sebastião – SF CEP 11.608-611 – Fone/Fax (12) 3893-1677 / 3893-1474/ 3892-1013 Email: ssprey@ssprey.sp.gov.br





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

SÃO SERASTIÃO PREV

- 10.3. Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra- razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 10.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 10.3.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 10.3.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas no Instituto Previdenciário do Munícipio de São Sebastião, dirigidos ao pregoeiro;
- 10.3.5.1. As mesmas poderão ser encaminhadas por meio eletrônico através do e-mail licitacao@ssprev.sp.gov.br;
- 10.3.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata;
- 10.4. A homologação desta licitação não obriga o Instituto à contratação do objeto licitado;
- 10.5. Ficarão registrados os valores unitários dos itens que compõem o lote, para que a critério da municipalidade e em concordância com a Adjudicatária, sejam adquiridos itens em separado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e a(s) detentora(s) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições;
- 11.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas eventuais beneficiárias no prazo **de 5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;
- 11.3. Colhidas as assinaturas, este Instituto providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 12.2;
- 11.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;
- 11.5. A existência de preços registrados não obriga este município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 11.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a detentora do bem terá seu Registro de Preços





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

Š SÃO SEBASTIÃO PREV

cancelado quando:

- 11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este município, sem justificativa aceitável;
- 11.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 11.6.4. For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.6.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.0 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas na cláusula 15 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 11.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 11.9. As detentoras incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 11.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste município e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva nota de empenho;
- 11.10.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pela fornecedora, de sua regularidade fiscal nos termos dos itens 8.2.2 e 8.2.3;
- 11.10.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las;
- 11.11. A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1. As entregas ocorrerão em atendimento aos pedidos formulados pelo município e deverão ocorrer no prazo e local definidos na **Autorização de Fornecimento**;
- 12.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ata de Registro de Preços;
- 12.2.1. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 12.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço;
- 12.4. A nota fiscal emitida será recebida pelo solicitante, que a remeterá para o setor competente para pagamento, somente após atestado o recebimento definitivo da mercadoria;
- 12.5. O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a nota fiscal será atestada por servidor da secretaria solicitante;
- 12.6. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a nota fiscal será devolvida à adjudicatária;
- 12.7. Só será atestado na nota fiscal o aceite de recebimento se atendidas às determinações deste edital e seus anexos;





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

SÃO SEBASTIÃO PREV

- 12.8. Constatadas irregularidades no objeto, este município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 12.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações dos anexos I e II, determinando sua substituição;
- 12.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 12.9. Caso os produtos não atendam a qualquer uma das especificações constantes dos anexos I e II do edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora determinará a regularização do fornecimento dos itens em desacordo.
- 12.10. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.11. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos:

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. A detentora apresentará na secretaria solicitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 13.2. A secretaria solicitante realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal, no Setor Financeiro da prefeitura, pela secretaria solicitante, desde que em consonância com o fornecimento prestado, de acordo com os valores constantes da Ata e após devidamente atestado o aceite da nota fiscal.
- 13.4. Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 13.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste município;
- 13.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este município no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 13.6.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;
- 13.7. A solicitação de regularização da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros previstos no item 2.4.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

ŠÃO SEBASTIÃO PREV

- 15.1.1. Cobrança pelo Instituto, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
- 15.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião pelo período de 5 (cinco) anos;
- 15.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:
- 15.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;
- 15.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 15.2.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- 15.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- 15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- 15.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
- 15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item 16.3.4.;
- 15.3.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Autorizações de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- 15.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela contratante ou cobrada judicialmente;
- 15.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo:
- 15.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar a contratante;
- 15.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- 15.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

SÃO SEBASTIÃO PREV

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

- 16.3. Caso a qualidade do(s) produto(s) não correspondam à especificação do objeto, estes serão devolvidos para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descritas na cláusula 15;
- 16.4. A Autorização de Fornecimento (**Anexo X**) será o instrumento formalizador da Ata de Registro de Preços;
- 16.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.7. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;
- 16.8. O município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 16.9. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados;
- 16.10. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro;
- 16.11. Os preços registrados serão publicados no Diário Eletrônico do Município
- 16.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passiveis de divulgação serão publicados no Diário Eletrônico do Município;
- 16.13. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião-SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste edital.

São Sebastião, 28 de novembro de 2022.

RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA

PRESIDENTE SÃO SEBASTIÃO PREV



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kit lanches conforme características e quantidades descritas abaixo:

| Lote | Item | Descrição |
|------|------|--|
| 01 | 01 | KIT 1 -Composição individual: café (80 ml), leite (120 ml), suco natural (300 ml), biscoitos variados, salgados, tortas salgadas, tabua de frios, minipães diversos, mini torradas temperadas, baguetes recheadas diversas. Deve acompanhar açúcar, adoçante, guardanapo, copo descartável para suco, copo descartável para café, prato descartável, talheres descartáveis, toalhas, jarras de vidro para suco, travessas para bolos e salgados e pegadores; |
| 02 | 01 | KIT 2 - Composição individual: 01 pão de leite ou card com frios (composto por 01 fatia de 30 gramas de queijo prato e 01 fatia de 30 gramas de presunto magro) cada lanche embalado individualmente com data de fabrica9ao e validade; café (80 ml), leite (120 ml), 01 suco de caixinha tetra pack de 200 ml (sabores diversos). Deve acompanhar açúcar, adoçante, guardanapo, copo descartável para suco, copo descartável para café, talher descartável; |

- Os kits quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 vinte e quatro horas.
- A CONTRATADA está ciente que o fornecimento poderá ocorrer todos os dias úteis da semana.
 - A CONTRATADA deverá entregar os kits lanches com até uma hora de antecedência do evento.



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| PREGÃO Nº 003/2022 |
|-------------------------|
| PROCESSO Nº: 14125/2022 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

KITS LANCHES.

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **30 (TRINTA) DIAS**

Proponente:

E-mail: Endereço:

CEP:

Fone: CNPJ:

Cidade:

E-mail:

Inscr. Estadual:

Estado:

| Lote | Item | Descrição | QTD | UND | Vl. Unit (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------|---|-----|-----|-------------------|----------------------|
| 01 | 01 | KIT 1 - Composição individual: café (80 ml), leite (120 ml), suco natural (300 ml), biscoitos variados, salgados, tortas salgadas, tabua de frios, minipães diversos, mini torradas temperadas, baguetes recheadas diversas. Deve acompanhar açúcar, adoçante, guardanapo, copo descartável para suco, copo descartável para café, prato descartável, talheres descartáveis, toalhas, jarras de vidro para suco, travessas para bolos e salgados e pegadores; | 600 | UND | | |
| 02 | 01 | KIT 2 - Composição individual: 01 pão de leite ou card com frios (composto por 01 fatia de 30 gramas de queijo prato e 01 fatia de 30 gramas de presunto magro) cada lanche embalado individualmente com data de fabricação e validade; café (80 ml), leite (120 ml), 01 suco de caixinha tetra pack de 200 ml (sabores diversos). Deve acompanhar açúcar, adoçante, guardanapo, copo descartável para suco, copo descartável para café, talher descartável; | 500 | UND | | |

- Banco (-), Agência (-) e Conta Corrente (-);
- Nome e qualificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
- Nome e qualificação (RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail pessoal) do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no edital em



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



referência.

DECLARO que no preço apresentado estão contemplados todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que possuo Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária, em vigência conforme código Sanitário das Leis Complementares;

Local e Data

Assinatura e Carimbo Proponente





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 15.372.714/0001-06, com a sede à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52 - Centro - São Sebastião/SP, CEP: 11.608-611, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, seu Diretor Presidente, Rodrigo de Azevedo Caldeira, CPF nº 327.887.058-16 e seu Gerente de Orçamento Contabilidade e Finanças, Sr. Juliano Souza Freitas, CPF 327.322.868-77, qualificados como CONTRATANTE, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos das Leis Nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais n.º 3071/2005 e 3468/2006, bem como do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, PROCESSO nº 14125/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

| DETENTORA | |
|----------------------|------|
| Denominação: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | • |
| Representante Legal: | CPF: |

- 1. DO OBJETO
- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHES;
- 1.2. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente.
- 2. DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO PREÇO

O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatárias da presente Ata de Registro e Preços constam do "Demonstrativo de Itens Registrados" anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

- 4. **DA ENTREGA**
- 4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelas secretarias, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- 4.2. A entrega dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo e local definidos na Ordem de Serviço.
- 5. **DO PAGAMENTO**
- 5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento da nota fiscal, apresentada pela





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



CONTRATADA, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pela secretaria solicitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo setor financeiro da prefeitura, que deverá ocorrer após as verificações constantes no item 11.2 desta Ata de Registro de Preços;

- 5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a nota fiscal, a secretaria solicitante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa **CONTRATADA** prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 5.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a empresa **CONTRATADA** deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome é código da agência, e número da conta corrente);
- 5.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1. Fornecer nas condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO nº 003/2022** e nesta Ata, o objeto deste ajuste;
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto/serviço recusado;
- 6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão à suas expensas;
- 6.4. A **DETENTORA** será a única responsável pela qualidade do produto/serviço entregue;
- 6.5. A **DETENTORA** deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;
- 6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a **DETENTORA** será **OBRIGADA** ao fornecimento do serviço/produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no edital do pregão;
- 6.7. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SÃO SEBASTIÃO PREV

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 7.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos **PRODUTOS**.

8. DA PESQUISA DE MERCADO

A Gerência de Administração e Planejamento promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



n.0 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 3.071/2005, conforme o caso;

- 9.2. A **DETENTORA**, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:
- a) advertência:
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.3 As multas impostas à **DETENTORA** serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 9.4. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Secretaria Municipal da Saúde, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea "c";

9.5. Da aplicação das multas

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por centro) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se á multa prevista no item c;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Autorizações de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- 9.6. Caso a **DETENTORA** descumpra o que prevê o item 6.2 desta **ATA** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do SÃO SEBASTIÃO PREV;
- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo São Sebastião Prev.
- Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo do São Sebastião Prev., ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

4



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



- 11.1. A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria Solicitante;
- 11.2. A fiscalização do cumprimento do Acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo SÃO SEBASTIÃO PREV., para tal, investido de plenos poderes para:
- a) recusar o material em desacordo com o objeto:
- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 10 e 11;
- d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.
- 11.3. A cada entrega de material, o São Sebastião Prev. poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no edital. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela detentora. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2022;
- 12.2. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. DO FORO

- 13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do **pregão nº003/2022** da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **FORO** da Comarca de São Sebastião/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;
- 13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, -- de de 2022.

INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO
RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA
Diretor Presidente

Gerente de Orçamento Contabilidade e
Finanças

(-) CONTRATADA

Testemunhas:

1º Testemunha Nome 2º Testemunha

Nome



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG n° (-) e do CPF n° (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, (-) de (-) de 2022.

Representante Legal





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

ŠÃO SEBASTIÃO PREV

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

| A empi | presadec | lara, sob as penas da Lei, o que segue: |
|---------------|---|---|
| 1) | Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à su | a Habilitação; |
| 2) | Que não foi declarada inidônea perante a Administração Púb | olica; |
| 3) tramita | Que se compromete a informar, a superveniência de deci tação do procedimento licitatório ou da execução da Ata de Re | |
| 4) | Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7°, Inciso X | XXIII da Constituição Federal. |
| | | |
| | ,dede 2022. | |
| | | |
| | | |
| | | |

(nome/representante legal)



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

| Eu | (nome | completo), RG r | 1° | representante |
|---|-------------------|---|-----------------------------------|--|
| credenciado (ou legal) da | | | (razão soci | al da pessoa jurídica), |
| CNPJ n° | | | | |
| DECLARO, sob as penas da lei, que a habilitação previstos no instrumento co Instituto Previdenciário do Município o participação neste certame, ciente da obrig | nvocató de São | orio do pregão pre Sebastião SP, ine | sencial nº 003 xistindo qualqu | /2022, realizado pelo uer fato impeditivo à |
| | | | | Local e data |

Assinatura do Credenciado





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

SÃO SEBASTIÃO PREV

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuizo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a |
|--|
| empresa |
| (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº |
| é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do |
| enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro |
| conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate |
| no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2022, realizado pelo Instituto Previdenciário do |
| Município de São Sebastião SP. |
| Local e Data |
| Assinatura do representante |
| Nome do representante: |
| RG n°: |



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

Š SÃO SEBASTIÃO PREV

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

| Eu | | | | | | | _(nome | i | com | pleto) | , | repres | entar | nte | le | gal | da | eı | mpresa |
|-------|---------|------------------|-------|------|------|-------|-----------|------|-------|--------|-------|---------|--------|--------|-------------------|-------|----------|-------|---------|
| | | 1.01 | | | (1 | nome | e da pes | soa | juríd | lica), | inter | essada | em p | oartic | ipar | do I | Pregão | Pres | sencial |
| n° 00 | 3/202 | 22, do In | stitu | to F | rev | iden | ciário do | Mı | unicí | pio d | e Sã | o Sebas | stião | SP d | lecla | ro, s | ob as p | enas | da lei, |
| que, | nos | termos | do | § | 6° | do | artigo | 27 | da | Lei | n° | 6544, | de | 22 | de | nov | embro | de | 1989, |
| a | | | | (noi | me d | da pe | ssoa jur | ídic | a) en | contr | a-se | em situ | ıação | regu | ılar _l | perai | nte o M | inist | ério do |
| Traba | alho, 1 | no que se | refe | re à | obs | servâ | ncia do | disp | osto | no in | ciso | XXXII | I do a | artigo | o 7ºd | a Co | nstituiç | ão F | ederal. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Data | e assi | natura d | o rep | res | enta | nte l | egal da | emp | resa | | | | | | | | | | |

Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48 – Centro – São Sebastião – Sī CEP 11.608-611 – Fone/Fax (12) 3893-1677 / 3893-1474/ 3892-1013 Email: ssprey@ssprey.sp.gov.br



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

SÃO SEBASTIÃO PREV

ANEXO IX

| MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO- Instituto Previdenciário do |
|--|
| Município de São Sebastião SP |
| Órgão ou Entidade: SÃO SEBASTIÃO PREV |
| Contrato nº: 2022SSPREV0012 |
| Processo n°: 14.125/2022 |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA |
| FORNECIMENTO DE KIT LANCHES |
| Detentora: |
| ADVOGADO: Yuri Nelson Cardoso de Barros - inscrito na OAB/SP sob número: 450.016 |
| E-mail do advogado: yuricardoso.adv@gmail.com |
| |
| Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: |
| 1. Estamos CIENTES de que: |
| a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São |
| Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; |
| b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, |
| Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; |
| c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, |
| relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder |
| Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei |
| Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos |
| processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; |
| d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser |
| comunicada pelo interessado, peticionando no processo. |
| 2. Danie nee neu NOTIFICADOS novos |
| 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: |
| a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de |
| • |
| defesa, interpor recursos e o que mais couber. |
| São Sebastião, dede 2022. |
| |

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente CPF: 327.887.058-16 RG: 43.897.898-5

Assinatura:

Fmail: ssprev@ssprev.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



| CPF: 327.887.058-16 |
|---|
| Assinatura: |
| |
| RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE: |
| PELO CONTRATANTE: |
| Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira |
| Cargo: Presidente |
| CPF: 327.887.058-16 |
| Assinatura: |
| |
| Nome: Juliano Freitas Souza |
| Cargo: Gerente de Orçamento, Contabilidade e Finanças |
| CPF: 327.322.868-77 |
| Assinatura: |
| PELA CONTRATADA |
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |
| Data de Nascimento: |
| E-mail: |
| Telefone(s): () |
| Assinatura: |
| |
| ORDENADOR DE DESPEZAS DA CONTRATANTE: |
| Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira |
| Cargo: Presidente |
| CPF: 327.887.058-16 |
| Assinatura: |



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06

SÃO SEBASTIÃO PREV

ANEXO X MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

| | | | Comp | ra Nº XX | XX/XXXX Preg | gão Presencia | l /Nº | 003/2022 | | |
|--------------------------|-------|--------|-------|----------|-----------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------|-----------------|
| | | | | Or | dem de Serviço | o Nº XXX/20 | 22 | | | |
| | | | | | Processo N | I° 14125/2022 | | | | |
| orneced | dor | | | | | | | | | |
| Nome: | | | | | | | | | | |
| Telefone: Fax: CNPJ/CPF: | | | | | | | | | | |
| E-mail: | | | | | | | | | | |
| Orgão Sc | olici | tante | | | | | | | | |
| Órgão: | | | | | | | | | | |
| Departa | men | to: | | • | | | | | | |
| Ootação | Orç | amen | tária | | | | | | | |
| Nº da R | equi | sição: | XXX/X | XXXX | | | | | | |
| Órgão Função Programa | | | | | Projeto/ Atividade | Categori Econômi | Descrição do Cated | | | goria |
| 06 | | | | | | | | | | |
| | *1 | | | | | | | | | |
| Lote It | em | Qtd. | Unid. | D | escrição | Marca/Mo | delo | Complemento | Unit R\$ | Total R\$ |
| | | | | | | | | | Valor T | l Sede Je Dú |

Prazo de Entrega: xxxxxx

Requisitante XXXXXXXXX

Rodrigo de Azevedo Caldeira Presidente